


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
7ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza

CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP

Telefone: (11) 2845-9574 - E-mail: saobernardo7cv@tjsp.jus.br

C O N C L U S ã O

Em 28 de julho de 2026, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA, MM. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo. Eu, Elaine Morgado Aparizi, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº:	0016810-76.2001.8.26.0564
Classe - Assunto	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada
Requerente:	Ultracon Cobrança Terceirizada Ltda
Requerido:	Tecno do Brasil Assessoria

Juiz de Direito: Dr. **FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA**

Vistos.

1): Fls 3730/3731 : Última decisão proferida por este Juízo.

D.: Nada a deliberar, salvo omissões eventualmente existentes, certificando-se a respeito.

2) Fls 3737: Petição de Sandra Mazaia Christimann noticiando a renúncia aos poderes que lhe foram outorgado por Assahi Gráfica e Editora Ltda. Reiteração às fls 3774.

D: Anote-se.

3) Fls 3738/3740: Petição de GSG Administradora de Bens Ltda manifestou interesse na arrematação do bem imóvel objeto do leilão negativo, apresentando proposta no valor de R\$ 1.250.000,00, acrescida de comissão de 5% ao leiloeiro, para pagamento à vista. Requereu a intimação do administrador judicial e demais interessados e a homologação do lance. Apresentou atos constitutivos e procuração.

4) Fls 3756: O representante do Ministério Público pugnou por nova vista após manifestação do Administrador Judicial.

5) Fls 3764/3767: Petição de Espólio de Joaquim de Souza Macedo, credor trabalhista, pugnando pela rejeição das propostas de aquisição direta do imóvel arrecadado apresentadas pelas empresas Raio Participações e Investimentos Ltda e GSG Administradora de Bens Ltda., sustentando que os valores configuram preço vil por corresponderem a apenas cerca de 10% e 12% da avaliação do bem e ficarem muito abaixo do valor mínimo de 40% previsto no edital para a terceira praça. Argumenta que a aceitação das ofertas acarretaria aviltamento do patrimônio da massa falida e prejuízo aos credores. Propõe, como alternativa, que eventual alienação ocorra pelo valor mínimo fixado no edital, admitindo-se o parcelamento do saldo em até 30 prestações mensais, com a maior oferta apresentada sendo utilizada como entrada, de modo a preservar o valor do ativo e maximizar a satisfação dos créditos concursais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

7ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza

CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP

Telefone: (11) 2845-9574 - E-mail: saobernardo7cv@tjsp.jus.br

6) Fls 3768/3773: Petição do Administrador Judicial manifestando no sentido de que, embora o imóvel tenha sido submetido a diversas tentativas de alienação sem sucesso e as propostas apresentadas reflitam a realidade do mercado, os valores ofertados de R\$ 1.000.000,00 e R\$ 1.250.000,00 representam apenas cerca de 10% e 13% da avaliação do bem, revelando deságio excessivo, recomendando cautela na aceitação. Assim, opinou pela não homologação das ofertas e pela realização de novo leilão já determinado pelo Juízo. **Requer, ainda, a nomeação da leiloeira Alethea Carvalho Lopes para a condução de novo leilão eletrônico, com primeira praça pelo valor da avaliação, segunda praça com lance mínimo correspondente a 40% da avaliação e, na ausência de interessados, terceira e última chamada para recebimento de propostas a serem submetidas à homologação judicial.**

7) Fls.:3820/3821: Cota do Ministério Público pela qual acompanha manifestação do síndico e opina pela realização de novo leilão nos termos propostos.

D.: Conforme se verifica dos autos, o credor trabalhista, manifestou-se pela rejeição das ofertas. No mesmo sentido, o Síndico Dativo opinou pela não homologação das propostas e contou com a anuência do Ministério Público. Destacando que a maximização do ativo deve atender aos interesses da massa e dos credores, rejeito as propostas de aquisição direta apresentadas por Raio Participações e Investimentos Sociedade Ltda. e GSG Administradora de Bens Ltda e mantenho o mesmo gestor de leilões Alethea Carvalho Lopes. Intime-se para novo praceamento, estabelecendo-se, em primeira praça, 100% do valor da avaliação, em segunda praça, 40% do valor da avaliação e em terceira praça pelo maior lance, sempre observado o valor do imóvel cuja avaliação deverá ser atualizada pelo IPCA.

Intimem-se credores, Ministério Público e o leiloeiro para as providências.

8) Fls.: 3777/3782: Manifestação do Município de São Bernardo do Campo noticiando a existência de créditos tributários em aberto no valor total de R\$ 1.523.993,31. Requer a instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público e a reserva de valores suficientes para garantir a satisfação dos créditos municipais até a definição de sua classificação, evitando prejuízo à preferência legal do Fisco.

D.: Manifeste-se Administrador Judicial.

Int.

São Bernardo do Campo, 28 de julho de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA